

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 119/2024

CPL nº 324/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EXAME DE DENGUE NS1 PELA METODOLOGIA ELISA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – 1ª REABERTURA.

A Prefeitura de Sorocaba, através de seu Agente de Contratação, informa aos interessados, que houve pedidos de esclarecimentos, recebidos através do Portal BNC, conforme segue:

- **Pedido de Esclarecimentos criado em 22/01/2025 no portal BNC – Licitante ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S/A – CNPJ: 50.248.780/0013-03:**
- **Questionamento:**

PERGUNTA 01: DA ACEITAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL

Visando a celeridade do processo, perguntamos: Todas as declarações, proposta, Ata de Registro de Preço e contratos exigidos em edital poderão ser assinados mediante certificado digital por Procurador(a) legalmente constituído pela licitante para tal finalidade?

- RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA:

De acordo com o Item 14.10 do Edital: Em qualquer fase do processo licitatório, será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do § 2º, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
(Respondido pelo setor técnico da SEAD).

PERGUNTA 02: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

A licitação em referência é amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no portal de ocorrência do certame (Bolsa Nacional de Compras - BNC) é exigido o preenchimento dos dados conforme destacado (em vermelho) abaixo:

Proposta	Marca	Modelo

Diante disso, questionamos:

- (I) Com relação aos campos disponíveis a serem preenchidos no momento do cadastramento da proposta, a indicação do número de Registro do produto perante a ANVISA no campo "Modelo" é entendida como identificação do licitante?

- RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA:

Não será caracterizada a identificação da licitante.

Há empresas que optam em utilizarem o termo "Marca Própria" quando da cadastro de suas propostas. *(Respondido pelo setor técnico da SEAD).*

- (II) O que seria entendido por esse Ilmo. Órgão como informação necessária e obrigatória no campo Modelo?

- RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA:

Modelo trata-se da característica/finalidade do produto ofertado. *(Respondido pelo setor técnico da SEAD).*

- (III) Além do mais, no momento do cadastramento da proposta é necessário a inserção apenas dos dados constantes no Portal do BNC, sem envio de nenhum anexo, seja de proposta ou habilitação?

- RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA:

Na fase de cadastro da proposta, fase que antecede o início da Sessão, somente seguir o que exige o Item 5 do Edital. *(Respondido pelo setor técnico da SEAD).*

- (IV) Já em atendimento ao item 6, subitem 6.21.6 do edital o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação deverá ser encaminhada apenas pelo licitante vencedor do certame e após a solicitação do(a) Pregoeiro(a)?

- RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA:

Na fase pós-negociação com a licitante melhor classificada (que tiver oferecido a proposta mais vantajosa para administração) a Proposta será solicitado pelo Pregoeiro somente da licitante melhor classificada, de acordo com o Item 6.21.6 do Edital.
(Respondido pelo setor técnico da SEAD).

PERGUNTA 03: DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DA DILAÇÃO DO MESMO

O item 2, subitem 2.2 do Anexo I (Termo de Referência) do edital informa sobre a necessidade de apresentação de amostra. Vejamos:

“Conforme explanado, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar amostra dos materiais em conformidade com a proposta apresentada, se solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser afastada do certame nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 art.41. II”.

Diante desta previsibilidade, **questionamos**:

- (I) A apresentação de bula em substituição a apresentação da amostra não seria suficiente para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações demandadas uma vez que se trata de objeto comum, usualmente encontrado no mercado (testes na metodologia elisa)?
- (II) Existe uma lista de marcas de produtos padronizados e já validados pela Instituição / Setor Técnico visando a desobrigar a apresentação de amostra buscando assim maior celeridade do certame licitatório?
- (III) A empresa que eventualmente já tenha fornecido o item à Prefeitura de Sorocaba por intermédio de execução de processo anterior (Dispensa de Licitação nº. 059/2024 – Emp. 05809) e se consagre vencedora poderá se isentar da apresentação de amostra uma vez que o produto ofertado não sofreu nenhuma mudança?
- (I) Caso seja necessário o envio de amostra para comprovação do atendimento das exigências do edital o prazo de entrega poderá ser dilatado para até 08 (oito) dias úteis?

Essa solicitação se dá visto a complexidade do processo de envio e necessidade de considerar um prazo diferenciado para empresas que não estão sediadas no Estado de São Paulo.

- RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA:

Se o kit já for conhecido por este Laboratório, não será necessário solicitar a amostra. Caso contrário, pode-se avaliar a possibilidade de prorrogar o prazo, considerando a distância da empresa em questão. **(Respondido pelo setor técnico da SES).**

PERGUNTA 04: DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP

O item 5, subitem 5.1 do Anexo II (Ata de Registro de Preços), informa sobre a possibilidade de renovação da ARP. Vejamos:

"5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura de todas as partes envolvidas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Deste modo, **questionamos**:

- (I) Como seria comprovada e demonstrada a vantajosidade para renovação da Ata mencionada no item 5.1 acima transcrito?
- (II) Sobre o quantitativo, em caso de renovação será mantido apenas o volume não adquirido OU será permitido renovar em mais 100% o quantitativo licitado original, possibilitando adquirir novamente se totalmente consumido no 1º ano?

- RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA:

I) A vantajosidade é comprovada através de Pesquisa de Mercado realizada pela Administração quando do pedido de prorrogação com no mínimo 03 orçamentos.

(Respondido pelo setor técnico da SEAD).

II) Será mantido apenas o volume não adquirido. ***(Respondido pelo setor técnico da SEAD).***

PERGUNTA 05: DA DEFINIÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS

O item 14, subitem 14.11 do edital nos informa a Instituição Bancária que será creditado o valor ao licitante vencedor do certame. Vejamos:

"14.11. Para recebimento de seus créditos, provenientes dos serviços prestados e/ou produtos entregues, o licitante vencedor fica obrigado a, antes da homologação da licitação, abrir conta corrente bancária no Banco Itaú Unibanco S.A., ou a informar conta corrente pré-existente nesta Instituição."

Diante da informação acima, **questionamos**:

- (I) Tem alguma justificativa para tal exigência?

- RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA:

Esta exigência visa o cumprimento de cláusula contratual referente ao CPL 314/2024, que trata de contratação de Instituição Financeira Bancária, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), mediante permissão de uso de espaço público para prestação de serviços bancários, incluindo a centralização da folha de pagamento dos servidores e

pagamento dos fornecedores da Prefeitura de Sorocaba. *(Respondido pelo setor técnico da SEAD).*

- (II) Caso a empresa vencedora não tenha conta no referido banco, sua abertura é obrigatória ou é possível indicar conta corrente de outra instituição bancária, como o Banco do Brasil por exemplo?

- RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA:

Conforme item 14.11 do edital: *"Para recebimento de seus créditos, provenientes dos serviços prestados e/ou produtos entregues, o licitante vencedor fica obrigado a, antes da homologação da licitação, abrir **conta corrente bancária no Banco Itaú Unibanco S.A., ou a informar conta corrente pré-existente nesta Instituição.**"* *(Respondido pelo setor técnico da SEAD).*

PERGUNTA 06

O item 1, subitem 1.5 do Termo de Referência (SC 003414/2024) do edital nos informa a validade exigida para o item. Vejamos:

"Validade: Entregar com no mínimo, 8 meses do prazo de validade do produto."

Diante disso, questionamos:

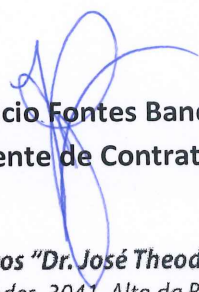
- (I) No caso de desatendimento em algum momento é possível aceitar a entrega mediante apresentação de Carta Garantia de Troca??

Esse entendimento é necessário e essencial para que não tenhamos riscos de desclassificação ou desatendimentos seguindo a integralidade todo o rito do edital.

- RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA:

A entrega deverá ser aceita de acordo com Termo de Referência. *(Respondido pelo setor técnico da SES).*

Sorocaba, 24 de Janeiro de 2025.



Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes
Agente de Contratação

